



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INDICAÇÃO Nº __ / 2024

Autoria: Deputada Maisa Mitidieri

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 198 do **Regimento Interno**, a presente **INDICAÇÃO** a ser encaminhada, após ouvido o Plenário, levar ao conhecimento do Exmo. Senhor Governador do Estado de Sergipe, Fábio Mitidieri e ao Ilmo. Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe — DER-SE, Anderson das Neves Nascimento, que viabilize a construção de redutores de velocidade na Rodovia Antipas Costa e Silva, nas proximidades da entrada do Povoado Progresso município de Arauá Sergipe.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação pela necessidade de se oferecer aos moradores daquela localidade, condições dignas de segurança, possibilitando uma melhor qualidade no tráfego dos veículos.

Entendendo ser de extrema importância a necessidade local dessas comunidades, solicito aos Nobres Pares a aprovação da referida indicação.

O TEXTO A SER ENVIADO, DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura da Deputada MAISA MITIDIERI, aprovou a **INDICAÇÃO N.º ____/2024**, a ser encaminhada, após ouvido o Plenário, levar ao conhecimento do Exmo. Senhor Governador do Estado de Sergipe, Fábio Mitidieri e ao Ilmo. Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe — DER-SE, Anderson das Neves Nascimento, que viabilize a construção de redutores de velocidade na Rodovia Antipas Costa e Silva, nas proximidades da entrada do Povoado Progresso município de Arauá Sergipe.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2024.

Mitidieri

Maisa Mitidieri
Deputada Estadual (PSD)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003000370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Maisa Mitidieri** em 12/06/2024 11:05

Checksum: **673262C08F56C4126D1CABE0C185169075E425C33209792BA43B7727BE4B3B43**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003000370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.